

Reunião de 28 de abril de 2020



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte. -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior jurista, a secretariar, reuniu ordinariamente, por videoconferência devido ao contexto pandémico que o país está atravessar motivado pela doença COVID-19, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, foi deliberado proceder à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

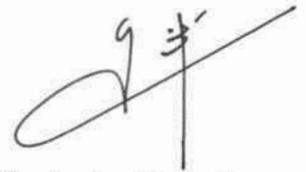
----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois euros e vinte e um cêntimos (€5.624.562,21). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **RELATO QUINZENAL DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19 NO CONCELHO DE MOGADOURO:** - O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, iniciou esta reunião apresentando à vereação o ponto da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19 neste concelho desde a última reunião deste órgão, informando que, a partir desta data, sempre que se registar um caso de infetado em Mogadouro lhes será dado a conhecer por meio de correio eletrónico. -----

----- Referindo-se ao terceiro caso tornado público, além dos dois já divulgados, há mais ou menos quinze dias atrás, disse ser de uma pessoa com residência em Mogadouro, mas que vive fora do concelho e que o movimento de assistência para emergências no Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro registou um aumento considerável, mas sem

Reunião de 28 de abril de 2020



casos da COVID-19 declarados e que os testes aos utentes desta instituição continuam. -----

----- Deu a conhecer que o Município já procedeu à aquisição de cento e vinte e cinco (125) equipamentos informáticos (computadores) que irão ser entregues aos alunos do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, no início do mês de maio. -----

----- Continuou dizendo que foi solicitado ao Agrupamento de Escolas que fizesse o levantamento da rede que estaria disponível em cada uma das localidades onde o equipamento irá ser disponibilizado para poder ser efetuada a aquisição de *routers* e *internet*, de acordo com os operadores que, em cada localidade disponibilizam a rede de *internet*. -----

----- Comunicou ainda que já procedeu à distribuição de cinco mil e duzentas máscaras comunitárias pelos lares (IPPS e particulares), agentes da proteção civil, GNR e Bombeiros Voluntários e civis, mais necessitados através das Juntas de Freguesia, estando para chegar a quantidade de dez mil para serem distribuídas pelas caixas de correio nas casas com maior movimento diário. -----

----- Mais disse que a Câmara irá proceder à distribuição de máscaras pelos alunos da Escola Secundária que retomarão as aulas no próximo dia dezoito de maio, bem como produto desinfetante. -----

----- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL CORDEIRO:** - O senhor vereador, Manuel Cordeiro, agradeceu as informações transmitidas pelo senhor presidente da Câmara e, a seguir leu o documento que se transcreve:

----- "Exmo. Senhor Presidente -----
Tudo leva a crer que estamos a chegar ao fim do período de confinamento imposto para fazer frente ao COVID-19. No geral, podemos considerar que os mogadourenses tiveram um comportamento que, numa classificação de 0 a 20, se lhe pode atribuir um 18. -----

Passada esta fase de privação da liberdade, é importante que o regresso à normalidade se faça o mais depressa possível. -----

Os recursos da Câmara Municipal devem estar sempre disponíveis para ajudar os munícipes a resolver os seus problemas, em especial quando surgem inesperadamente, como é o caso dos que estamos a viver neste momento. -----

É importante que a Câmara Municipal apoie as empresas que formam o tecido empresarial e comercial do Concelho, pois consideramos fundamental o apoio à

Reunião de 28 de abril de 2020



manutenção dos empregos. Tenhamos em conta que há empresas que estão inativas há cerca de 2 meses e não sabem quando retomarão a atividade, em pleno. -----

A exemplo do que é feito com as famílias, a coligação TODOS POR MOGADOURO, propõe que sejam concedidos apoios ao arrendamento, a fundo perdido, a todas as empresas industriais e comerciais do concelho, durante seis meses. -----

Às empresas industriais e comerciais do concelho que não disponham de contratos de arrendamento, propomos que seja concedido um apoio a fundo perdido, de uma percentagem a apurar oportunamente e que diga respeito ao consumo de energia elétrica por um período igual ao anterior. Fica excluída destes apoios a empresa de que sou proprietário e gestor. -----

Do mesmo modo se propõem a criação de uma plataforma interativa de promoção dos produtos e dos produtores locais, e que seja criada uma rede de canais de distribuição. -----

Exmo. Senhor Presidente -----

Para que estas nossas propostas se possam aplicar, pode contar connosco para aprovar um regulamento que as enquadre devidamente.” -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 06/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2020.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 18-PR/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020 – RENOVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19 (EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POR VENDEDORES ITINERANTES, PARA GARANTIR O ACESSO AOS BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE OU DE OUTROS BENS CONSIDERADOS ESSENCIAIS NA PRESENTE CONJUNTURA, PELA POPULAÇÃO, EM TODAS AS LOCALIDADES DO CONCELHO; O CUMPRIMENTO POR PARTE DOS VENDEDORES ITINERANTES DAS REGRAS DE SEGURANÇA E HIGIENE E DAS REGRAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO; REFORÇO DA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM OS BENS E A DESINFEÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS REGULARMENTE E APÓS CADA ATENDIMENTO; ADOÇÃO DE MEDIDAS PELOS VENDEDORES**

Reunião de 28 de abril de 2020



- ITINERANTES QUE ASSEGUREM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE DOIS METROS, ENTRE PESSOAS E A PROIBIÇÃO DE QUALQUER AVISO, SEJA ELE SONORO E/OU OUTRO, QUE SIRVA DE ALERTA PARA A SUA CHEGADA, DE FORMA A EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO PLANO DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA DO ANO DE 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 5 GABINETE DO PRESIDENTE – PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA DO ANO DE 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA EMÍLIA XARDO REIGADA MIGUEL PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE JULIETA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA CÂNDIDA CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE LÉCIO DO NASCIMENTO PINTO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MANUEL DOS SANTOS CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO DO ROSÁRIO CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ELISABETE CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURAL, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE LUÍS LOPES ISAÍAS PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -

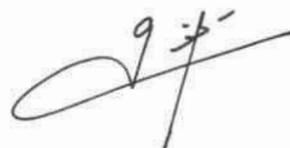
Reunião de 28 de abril de 2020



- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE O APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REPAVIMENTAÇÃO DA EM 593 ENTRE VALVERDE E MEIRINHOS – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE URRÓS – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 PANDEMIA INTERNACIONAL DOENÇA COVID-19 – PEDIDO DO SÓCIO GERENTE DA EMPRESA BÍSARO DO PLANALTO, UNIPESSOAL LDA, DÁRIO MENDES PARA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA RENDA MENSAL DA COZINHA REGIONAL N.º 2 DA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 PANDEMIA INTERNACIONAL DOENÇA COVID-19 – PEDIDO DE EULÁLIA ROSA FERNANDES DIAS ARRENDATÁRIA DO BAR ESPELHO DE ÁGUA PARA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA RENDA MENSAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 REQUERIMENTO DA PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DE BANHO PÚBLICAS NAQUELA FREGUESIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS – CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS, RELATÓRIO ANUAL DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA E RELATÓRIO ARTIGO 77.º - PARA CONHECIMENTO. ---

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 06/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2020: - Foi presente a ata número

Reunião de 28 de abril de 2020



seis barra dois mil e vinte da reunião ordinária do dia catorze de abril do ano de dois mil e vinte, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **2. GABINETE DO PRESIDENTE – GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 18-PR/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020 – RENOVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19 (EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POR VENDEDORES ITINERANTES, PARA GARANTIR O ACESSO AOS BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE OU DE OUTROS BENS CONSIDERADOS ESSENCIAIS NA PRESENTE CONJUNTURA, PELA POPULAÇÃO, EM TODAS AS LOCALIDADES DO CONCELHO; O CUMPRIMENTO POR PARTE DOS VENDEDORES ITINERANTES DAS REGRAS DE SEGURANÇA E HIGIENE E DAS REGRAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO; REFORÇO DA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM OS BENS E A DESINFEÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS REGULARMENTE E APÓS CADA ATENDIMENTO; ADOÇÃO DE MEDIDAS PELOS VENDEDORES ITINERANTES QUE ASSEGUREM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE DOIS METROS, ENTRE PESSOAS E A PROIBIÇÃO DE QUALQUER AVISO, SEJA ELE SONORO E/OU OUTRO, QUE SIRVA DE ALERTA PARA A SUA CHEGADA, DE FORMA A EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho número dezoito, datado de vinte de abril de dois mil e vinte, emanado pelo presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, em que considerando a declaração do Estado de Emergência, ocasionado pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo calamidade pública e após a renovação do mesmo; as medidas já adotadas pelo Município; o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 2-C/2020, de 17 de abril, onde é permitido o exercício da atividade por vendedores itinerantes, para disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, nas localidades onde essa atividade seja necessária para garantir o acesso a bens essenciais pela população; o n.º 2 do artigo 14.º do mencionado diploma, referir que a identificação das localidades onde a venda itinerante seja essencial para garantir o acesso a bens essenciais pela população é definida por decisão do município, após parecer favorável da autoridade de saúde de nível local territorialmente competente, sendo obrigatoriamente publicado no respetivo sítio na *internet*; a emissão de parecer favorável da Delegada de Saúde

Reunião de 28 de abril de 2020



Distrital de Bragança, em vinte de abril corrente, pretendendo disponibilizar bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura em todas as localidades do concelho de Mogadouro; determinou que o exercício da atividade por vendedores itinerantes, para garantir o acesso aos bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, pela população, em todas as localidades do concelho de Mogadouro; o cumprimento por parte dos vendedores itinerantes das regras de segurança e higiene e das regras de atendimento prioritário, previstas, nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 2-C/2020, de 17 de abril; os vendedores itinerantes deverão reforçar a higienização dos veículos que transportam os bens referidos no n.º 1, devendo ainda desinfetar e lavar as mãos regularmente e após cada atendimento; que sejam adotadas medidas pelos vendedores itinerantes que assegurem uma distância mínima de dois metros, entre pessoas e a proibição de qualquer aviso, seja ele sonoro e/ou outro, que sirva de alerta para a sua chegada, de forma a evitar a aglomeração de pessoas. -----

----- **3. GABINETE DO PRESIDENTE – PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DO PLANO DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, o Executivo deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três abstenções dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, aprovar a primeira alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos do ano de dois mil e vinte, na importância de cento e vinte mil euros (€120.000,00), em inscrições/reforços e de vinte mil euros (€20.000,00), em anulações/diminuições. -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -----

----- **4. GABINETE DO PRESIDENTE – PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA DO ANO DE 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, o Executivo deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três

Reunião de 28 de abril de 2020



abstenções dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, aprovar a primeira alteração modificativa ao Orçamento Municipal da Receita para o ano de dois mil e vinte, na importância de três milhões, quatrocentos e dezasseis mil, quinhentos e noventa e cinco euros e catorze cêntimos (€3.416.595,14), em inscrições/reforços e dois milhões, novecentos e dezasseis mil, quinhentos e noventa e cinco euros e catorze cêntimos (€2.916.595,14), em anulações/diminuições. -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -----

----- 5. GABINETE DO PRESIDENTE – PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA DO ANO DE 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, o Executivo deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três abstenções dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, aprovar a primeira alteração modificativa ao Orçamento Municipal da Despesa para o ano de dois mil e vinte na importância de quinhentos e vinte mil euros (€520.000,00), em inscrições/reforços e vinte mil euros (€20.000,00), em diminuições/anulações. -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -----

----- 6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA EMÍLIA XARDO REIGADA MIGUEL PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Maria Emília Xardo Reigada Miguel, residente na rua do Soutinho, número vinte e dois, na localidade de Zava deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quinhentos e um, de oito de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 28 de abril de 2020



----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Maria Emília Xardo Reigada Miguel **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois **encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, um cartão de participação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

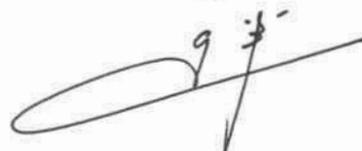
----- **7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE JULIETA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Julieta da Conceição Ferreira, residente na Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI) de Bruçó, na freguesia de Bruçó deste concelho, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quinhentos e dois, de oito de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica da sra. Julieta da Conceição Ferreira, verificou-se que o seu pedido **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside há mais de**

Reunião de 28 de abril de 2020



três anos no concelho de Mogadouro onde é eleitora, e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA CÂNDIDA CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Maria Cândida Cordeiro, residente na travessa do Castelo, número dois, na localidade de Sampaio, freguesia de Azinhoso deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

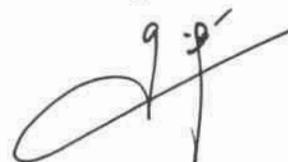
----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quinhentos e oitenta e dois, de vinte e um de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica do agregado familiar da sra. Maria Cândida Cordeiro, verificou-se que o seu pedido **não cumpre** todos os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado na alínea d) do mesmo, pois **a média do rendimento per capita do agregado familiar é superior a 50% do salário mínimo nacional.**” -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

----- **9. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE LÉCIO DO NASCIMENTO PINTO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Reunião de 28 de abril de 2020



Foi presente um requerimento de, Lécio do Nascimento Pinto, residente na travessa do Castelo, número dois, na localidade de Sampaio, freguesia de Azinhoso deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quinhentos e oitenta e quatro, de vinte e um de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido efetuado pelo sr. Lécio do Nascimento Pinto **não cumpre** os requisitos exigidos nas alíneas a) ou b) nem na alínea d) ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, pois **o requerente não tem 65 ou mais anos de idade, não é pensionista, não se encontra em situação de comprovada carência económica, possuindo meios suficientes de subsistência e a média do rendimento per capita do agregado familiar é superior a 50% do salário mínimo nacional.**”* -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- **10. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MANUEL DOS SANTOS CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Manuel dos Santos Correia, residente no largo padre Manuel, número dois, na localidade de Paçó, freguesia de Vila de Ala deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quinhentos e oitenta e seis, de vinte e um de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Após análise do pedido efetuado pelo sr. Manuel dos Santos Correia, verificou-se que comparativamente aos anos anteriores a situação económica deste agregado familiar sofreu alterações, em virtude de o requerente ter deixado de receber pensão de invalidez e ter passado a receber Prestação Social para a Inclusão e lhe ter sido atribuído o valor*

Reunião de 28 de abril de 2020



máximo devido ao seu grau de incapacidade e a não ter outros rendimentos seus. Além deste montante foi-lhe ainda atribuído o valor máximo correspondente ao complemento, pelo que o seu rendimento aumentou. -----

----- Como já referido na situação económica do agregado familiar, a mãe do requerente esteve mais uma vez integrada num CEI+ pela Junta de Freguesia de Vila de Ala, situação que também contribuiu para que os rendimentos do agregado familiar aumentassem. Anteriormente eram beneficiários do rendimento social de inserção. -----

----- O pedido do requerente **não cumpre** todos os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que não obedece ao estipulado na alínea d) do mesmo, pois a **média do rendimento per capita do agregado familiar é superior a 50% do salário mínimo nacional.** -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- **11. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO DO ROSÁRIO CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, António do Rosário Correia, residente no largo padre Manuel, número dois, na localidade de Paçó, freguesia de Vila de Ala deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quinhentos e oitenta e sete, de vinte e um de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise do pedido efetuado pelo sr. António do Rosário Correia, verificou-se que comparativamente aos anos anteriores a situação económica deste agregado familiar sofreu alterações, em virtude de o filho do requerente, sr. Manuel Correia, ter deixado de receber pensão de invalidez e ter passado a receber Prestação Social para a Inclusão e lhe ter sido atribuído o valor máximo devido ao seu grau de incapacidade e a não ter outros rendimentos seus. Além deste montante foi-lhe ainda atribuído o valor máximo correspondente ao complemento, pelo que o seu rendimento aumentou. -----

Reunião de 28 de abril de 2020



----- Como já referido na situação económica do agregado familiar, a esposa do requerente esteve mais uma vez integrada num CEI+ pela Junta de Freguesia de Vila de Ala, situação que também contribuiu para que os rendimentos do agregado familiar aumentassem. Anteriormente eram beneficiários do rendimento social de inserção. -----

----- O pedido do requerente **não cumpre** todos os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que não obedece ao estipulado na alínea d) do mesmo, pois a **média do rendimento per capita do agregado familiar é superior a 50% do salário mínimo nacional.** -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- **12. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ELISABETE CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

Foi presente um requerimento de, Maria Julieta Correia, residente na rua Timor Leste, número doze, na freguesia e concelho de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quinhentos e oitenta e oito, de vinte e um de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Maria Elisabete Correia **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----

Reunião de 28 de abril de 2020



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

----- 13. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURAL, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE LUÍS LOPES ISAÍAS PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Luís Lopes Isaías, residente na avenida de Espanha, número trinta e três, quinto centro, na freguesia e concelho de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quinhentos e noventa, de vinte e um de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ---

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Luís Lopes Isaías **cumpr**e os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), c) e d) do mesmo, pois o requerente é **pensionista por invalidez, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos, e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----*

----- *Todavia, no ponto 5, do artigo 5.º do mesmo regulamento é referido que **“a atribuição da comparticipação de medicamentos será recusada sempre que existam indícios objetivos e seguros de que o requerente dispõe de bens e rendimentos não comprovados nos termos da alínea d) do artigo 4.º, bem como outros sinais de riqueza não compatíveis com a situação socioeconómica apurada pelos serviços municipais”** e como já foi referido na situação económica do requerente, através do seu extrato bancário pôde verificar-se que o mesmo apresenta uma situação financeira confortável, possuindo, aliás, uma conta poupança, que vai reforçando mensalmente.” -----*

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e,

Reunião de 28 de abril de 2020



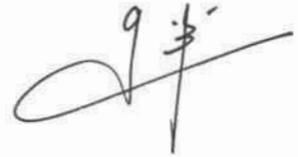
tendo por base o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

----- **14. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE O APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número mil, seiscentos e cinco, de vinte e um de abril corrente, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, o Executivo tomou conhecimento do relatório referente ao mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte sobre o apoio concedido aos munícipes deste concelho, no âmbito da comparticipação municipal em medicamentos, tendo sido requeridos vinte e sete (27) pedidos; doze (12) utilizaram o cartão para aquisição de medicamentos durante este mês e o município suportou um encargo no montante de quinhentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos (€557,70). -----

----- **15. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número mil, seiscentos e quatro, de vinte e um de abril corrente, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, o Executivo tomou conhecimento do relatório referente ao mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte sobre as deslocações efetuadas neste mês para o IPO e outros hospitais do Porto, num total de setenta e seis (76) consultas e o município suportou um encargo no montante de três mil, trezentos e oitenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos (€3.387,65). -----

----- **16. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REPAVIMENTAÇÃO DA EM 593 ENTRE VALVERDE E MEIRINHOS – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do ofício número cento e sete, datado de dezassete de março último, remetido pela gerência da empresa Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., no qual solicitou a liberação de sessenta por cento, primeiro e segundo anos, das cauções prestações para

Reunião de 28 de abril de 2020



a realização da obra em título, foi presente a informação número cento e sessenta e cinco barra dois mil e vinte, do chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, bem como o auto de vistoria para liberação faseada de caução, no qual os seus intervenientes verificaram que esta obra encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente, razão pela qual consideraram a obra em condições de ser recebida parcialmente, podendo ser autorizada a liberação faseada da caução na percentagem solicitada pelo empreiteiro. -----

----- A Câmara, atendendo à informação técnica supramencionada, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria e, nos termos da lei em vigor, autorizar a liberação faseada da caução na percentagem de sessenta (60%) da caução total da obra, a que corresponde a "Garantia n.º 453005389193", emitida pela CGD, no valor de dez mil, oitocentos e quarenta e um euros e um cêntimo (€10.841,01). -----

----- Dados respeitantes à obra: -----

Valor da Adjudicação	€271.025,25
Custo final	€271.025,25
Data do auto de receção provisória	26.02.2018
Prazo de garantia	5 anos

----- **17. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE URRÓS – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Considerando a informação número cento e sessenta e sete, de vinte de abril corrente, do chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Afonso Varandas e, nos termos da lei em vigor, o Executivo deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três votos contra dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, aprovar a presente revisão de preços provisória da empreitada supraidentificada no montante de quatro mil, seiscentos e treze euros e dois cêntimos (€4.613,02). -----

----- Dados referentes à obra: -----

- Data do contrato inicial: 09.11.2018 -----
- Data do contrato de trabalhos complementares: 20.12.2019 -----
- Preço do contrato inicial: €388.539,04 -----

Reunião de 28 de abril de 2020



- Preço dos trabalhos complementares: €31.043,07 -----
- Data da consignação: 21.02.2019 -----
- Prazo de execução: 150 dias -----
- Data da receção provisória: 19.02.2020. -----

----- Foi ditada para a ata pelo senhor vereador, Daniel Ribeiro, a declaração que espelha o sentido de voto dos vereadores eleitos pela Coligação TODOS POR MOGADOURO PPD/PSD.CDS-PP: -----

----- *"Na sequência dos sentidos de voto realizados em votações anteriores em relação a este tema e, de forma coerente, se mantém o sentido de voto contra, sentido de voto, este, que não se prende com a realização da obra em si, mas tão só com o aumento de custos ser desnecessário e ter sido realizado de forma tão leviana."* -----

----- **18. PANDEMIA INTERNACIONAL DOENÇA COVID-19 – PEDIDO DO SÓCIO GERENTE DA EMPRESA BÍSARO DO PLANALTO, UNIPessoal LDA, DÁRIO MENDES PARA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA RENDA MENSAL DA COZINHA REGIONAL N.º 2 DA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Respeitante ao pedido referenciado em epígrafe, por proposta do senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, o Executivo concordou que ficará a sua resolução suspensa até uma próxima reunião quando estiver elaborada, por si, uma relação de todos os adjudicatários de espaços municipais sujeitos ao pagamento de rendas mensais à autarquia para análise e deliberação. -----

----- **19. PANDEMIA INTERNACIONAL DOENÇA COVID-19 – PEDIDO DE EULÁLIA ROSA FERNANDES DIAS ARRENDATÁRIA DO BAR ESPELHO DE ÁGUA PARA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA RENDA MENSAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Respeitante ao pedido referenciado em epígrafe, por proposta do senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, o Executivo concordou que ficará a sua resolução suspensa até uma próxima reunião quando estiver elaborada, por si, uma relação de todos os adjudicatários de espaços municipais sujeitos ao pagamento de rendas mensais à autarquia para análise e deliberação. -----

----- **20. REQUERIMENTO DA PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DE BANHO PÚBLICAS NAQUELA FREGUESIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido

Reunião de 28 de abril de 2020

eletrónico, remetido pela senhora presidente da Junta de Freguesia de São Martinho do Peso, Maria José Fernandes, datado de dezassete de abril corrente, registado com o número "2020,EXP,E,GE,511", em que solicitou a isenção do pagamento de taxas relativas à apresentação de um projeto de construção de casas de banho públicas, a realizar naquela freguesia. -----

----- O Executivo, com base na informação jurídica, datada de vinte e um de abril corrente, do técnico superior, António Moreira, dos Serviços Jurídicos deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente e isentar aquela Junta de Freguesia do pagamento de taxas municipais para o fim proposto, no montante de vinte e seis euros e oitenta cêntimos (€26,80), conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais. -----

----- **21. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS – CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS, RELATÓRIO ANUAL DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA E RELATÓRIO ARTIGO 77.º - PARA CONHECIMENTO:** - De acordo com o preceituado na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2015, de 03 de setembro, a Câmara tomou conhecimento do relatório e parecer, enviados pela Sociedade de Revisores de Contas, Fernando Peixinho & José Lima – SROC, Lda., com sede em Bragança, relativo ao exercício findo em trinta e um de dezembro de dois mil e dezanove do Município de Mogadouro, bem como reenviá-los ao órgão deliberativo para apreciação. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias catorze e vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte na importância de quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete euros e dezasseis cêntimos (€452.697,16). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e quinze minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, técnico superior jurista, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

